

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 015/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 650/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e Dá Outras Providências*”.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o presente projeto de lei, tem como objetivo a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 407.860,00 (quatrocentos e sete mil oitocentos e sessenta reais), proveniente com recurso do Governo Federal e com Contrapartida do Município.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 015/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **07 de Fevereiro de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 015/2025**.

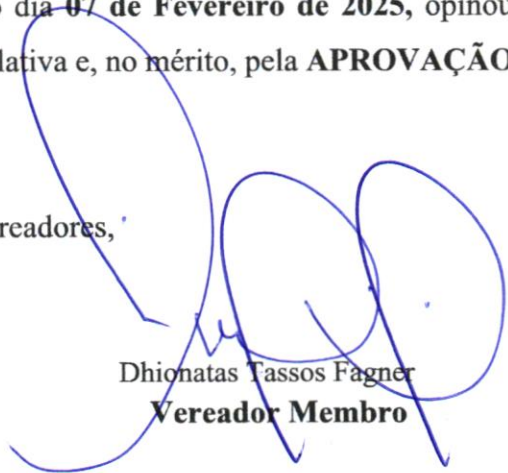
Estiveram presentes os Senhores Vereadores,



Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Presidente



Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator



Dhionatas Tassos Fagner
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 015/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 650/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe *“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e Dá Outras Providências”*.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o presente projeto de lei, tem como objetivo a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 407.860,00 (quatrocentos e sete mil oitocentos e sessenta reais), proveniente com recurso do Governo Federal e com Contrapartida do Município.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

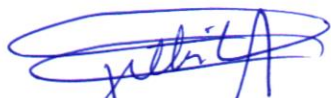
III – VOTO DO RELATOR

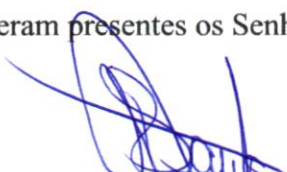
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 015/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

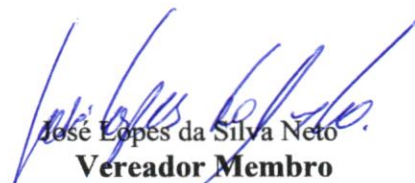
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia 07 de fevereiro de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 015/2025.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Gilberto Aparicio
Vereador Presidente


Renato Leitão dos Santos
Vereador Relator


José Lopes da Silva Neto
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 015/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 650/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e Dá Outras Providências*”..

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o presente projeto de lei, tem como objetivo a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 407.860,00 (quatrocentos e sete mil oitocentos e sessenta reais), proveniente com recurso do Governo Federal e com Contrapartida do Município.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Agricultura e Meio Ambiente**, recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

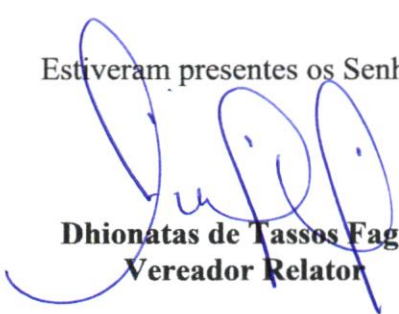
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 015/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

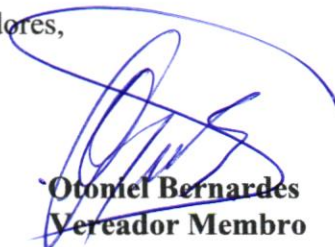
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Agricultura e Meio Ambiente** em Reunião realizada no dia **07 de Fevereiro de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 015/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Renato Leitão dos Santos
Vereador Presidente


Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Relator


Otomel Bernardes
Vereador Membro